

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022-CP



**PARECER TÉCNICO A CERCA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022-CP**

FEVEREIRO

2024

José Jair Oliveira Alves  
Engenheiro Civil  
Secretaria de Infraestrutura e  
Serviços Públicos  
Matrícula: 13635



**MEMORANDO Nº. 017/2024 - SEINFRA**

**EMENTA:** ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO Nº 007/2022-CP, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; SOB DEMANDA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, CONFORME EDITAL.**

**INTERESSADO:** Setor de Licitação do Municipal de Tauá/CE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Licitação Concorrência Pública

O presente documento tem por objetivo apresentar uma análise sobre as Propostas de Preços das empresas participantes da Concorrência Pública Nº 007/2022-CP

### Sumário

1. DADOS GERAIS.....	2
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
3. JULGAMENTO .....	5
EMPRESAS CLASSIFICADAS.....	6
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS .....	6
4. ENCAMINHAMENTO.....	10

#### 1. DADOS GERAIS

##### Informações da licitação

- **Setor de Licitação:** Wandemberg Paulino de Oliveira – Presidente; **Magno Kelly Loiola de França** - Membro e **Maria Trajano da Silva** – Membro.
- **Concorrência Pública:** Nº. 007/2022-CP

José Jair Oliveira Alves  
Engenheiro Civil  
Secretaria de Infraestrutura e  
Serviços Públicos  
Matrícula: 13635

## Empresas Analisadas:

Tabela 1: Quadro de Empresas Analisadas

EMPRESA	CNPJ
CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.611.868/0001-28
CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	07.544.576/0001-69
CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA	41.388.083/0001-15
CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LIDA	11.962.967/0001-70
WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10.932.123/0001-14
ABRAV CONSTRUÇÕES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA	12.044.788/0001-17
P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	05.162.341/0001-87
HABITE ENGENHARIA EIRELI	04.597.124/0001-57
M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI	35.864.328/0001-30
PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	09.527.996/0001-62
EDMIL CONSTRUÇÕES S/A	03.382.356/0001-25
CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.502.041/0001-08
FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	23.103.016/0001-25

## 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este relatório demonstra detalhadamente a avaliação das Propostas de Preços das empresas participantes do processo licitatório. Os itens aqui avaliados estão descritos no instrumento convocatório.

Os artigos aqui analisados foram os definidos no Art. 48 da Lei 8666/93. A saber:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as



alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Além disso vale ressaltar o que preconiza o instrumento convocatório, a saber:

6.2 – AS PROPOSTAS DE PREÇO DEVERÃO, AINDA, CONTER:

[..]

6.2.5 Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

6.2.6. Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

6.2.7. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:** Os preços unitários e globais das respectivas propostas de preços apresentadas não poderão ser superiores aos preços estabelecidos na planilha orçamentária.

[..]

6.4. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

6.4.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

Não obstante, o valor utilizado como base foi o definido pela planilha orçamentária base da administração, a saber, R\$ 6,114,522.26 (seis milhões e cento e quatorze mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

José Jair Oliveira Alves  
Engenheiro Civil  
Secretaria de Infraestrutura e  
Serviços Públicos  
Matrícula: 13635

### 3. JULGAMENTO

A Tabela 3 contém um resumo dos percentuais de descontos aplicados pelos licitantes.

Tabela 3 - Avaliação das Propostas

EMPRESA	CNPJ	ATENDE ITEM 6.2.5.	ATENDE ITEM 6.2.6.	ATENDE ITEM 6.2.7.	VALORES DAS PROPOSTAS	AVALIAÇÃO		VALOR PERCENTUAL DA PROPOSTA ORIGINAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DE DESCONTO REAL
						Art. 48 da Lei 8666/93, inciso II § 1º	Art. 48 da Lei 8666/93, inciso II § 2º			
CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.611.868/0001-28	ATENDE	ATENDE	ATENDE	R\$ 6,025,819.11	ATENDE	ATENDE	98.55%	1.45%	R\$ 88,703.15
CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	07.544.576/0001-69	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	R\$ 6,053,388.80	ATENDE	ATENDE	99.00%	1.00%	R\$ 61,133.46
CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA	41.388.083/0001-15	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	R\$ 6,065,707.75	ATENDE	ATENDE	99.20%	0.80%	R\$ 48,814.51
CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LIDA	11.962.967/0001-70	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	R\$ 6,083,540.44	ATENDE	ATENDE	99.49%	0.51%	R\$ 30,981.82
WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10.932.123/0001-14	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	R\$ 6,058,767.55	ATENDE	ATENDE	99.09%	0.91%	R\$ 55,754.71
ABRAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA	12.044.788/0001-17	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	R\$ 6,048,984.44	ATENDE	ATENDE	98.93%	1.07%	R\$ 65,537.82
P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	05.162.341/0001-87	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	R\$ 6,029,470.18	ATENDE	ATENDE	98.61%	1.39%	R\$ 85,052.08
HABITE ENGENHARIA EIRELI	04.597.124/0001-57	NÃO ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	R\$ 6,015,618.81	ATENDE	ATENDE	98.38%	1.62%	R\$ 98,903.45
M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI	35.864.328/0001-30	ATENDE	ATENDE	ATENDE	R\$ 6,023,015.67	ATENDE	ATENDE	98.50%	1.50%	R\$ 91,506.59
PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	09.527.996/0001-62	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	R\$ 5,996,246.64	ATENDE	ATENDE	98.07%	1.93%	R\$ 118,275.62
EDMIL CONSTRUÇÕES S/A	03.382.356/0001-25	PARCIALMENTE ATENDE	ATENDE	ATENDE	R\$ 5,855,709.48	ATENDE	ATENDE	95.77%	4.23%	R\$ 258,812.78
CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.502.041/0001-08	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	R\$ 6,022,804.62	ATENDE	ATENDE	98.50%	1.50%	R\$ 91,717.64
FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	23.103.016/0001-25	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	R\$ 6,040,697.92	ATENDE	ATENDE	98.79%	1.21%	R\$ 73,824.34

PARÂMETROS	VALORES
MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS (MAIORES QUE 50%)	R\$ 6,024,597.80
VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6,114,522.26



## EMPRESAS CLASSIFICADAS

O **CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.611.868/0001-28**; foi classificada e apresentou um percentual de desconto de 1.45%, o que corresponde a um desconto real de R\$ 88,703.15 (**oitenta e oito mil e setecentos e três reais e quinze centavos**). Já o valor global ficou em R\$ 6,025,819.11 (**seis milhões e vinte e cinco mil e oitocentos e dezenove reais e onze centavos**).

O **M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: **35.864.328/0001-30**; foi classificada e apresentou um percentual de desconto de 1.50%, o que corresponde a um desconto real de R\$ 91,506.59 (**noventa e um mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos**). Já o valor global ficou em R\$ 6,023,015.67 (**seis milhões e vinte e três mil e quinze reais e sessenta e sete centavos**).

## EMPRESAS PARCIALMENTE CLASSIFICADA

A empresa **EDMIL CONSTRUÇÕES S/A – CNPJ: 03.382.356/0001-25** foi parcialmente classificada, pois não atender integralmente à alínea 6.2.5, pois a empresa apresentou tabela de encargo divergente do licitado. Todavia, ao se analisar as composições de custo da tabela correspondente observou-se que os preços praticados convergiam com o licitado. Portanto, sugere-se, salvo melhor julgamento da comissão, que se abra diligência para a apresentação dos encargos aplicados na mão-de-obra, inclusive com a indicação de encargos complementares através de composições auxiliares, nas quais o valor deverá convergir com a tabela de encargo licitada e com o valor apresentado para cada profissional.

## EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

A empresa **CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.544.576/0001-69** foi desclassificada, por não atender à alínea 6.2.5, pois a empresa apresentou quantidade divergente para os seguintes itens do orçamento licitado: 3.1.1, 3.2.3, 4.2.1, 6.4.8, 6.5.4 e 7.5. Soma-se ao exposto, a não apresentação dos seguintes itens: 6.1.5, 10.1.7, 10.1.8, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 13.19, 13.22, 14.7, 14.8, 14.9, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, 14.15, 14.16, 14.17, 14.18, 14.19, 14.20, 14.21, 14.22 e 14.23. Já os seguintes grupos não foram orçados: 14, 15, 16, 17, 18, 19,

20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33. O item PORTÃO METÁLICO DE BRONZE, não está contemplado no orçamento básico. Outrossim, o licitante não apresentou as composições dos seguintes grupos: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, além do item 1.1, 1.2 e 2.3, não atendendo dessa forma o comando 6.2.5. Já no que tangencia à alínea 6.2.7, os itens 2.4, 4.2.2, 8.1, 9.1, 12.2, 12.7, 12.9 e 13.24, foram orçados acima do licitado.

A empresa **CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA – CNPJ: 41.388.083/0001-15** foi desclassificada, por não atender à alínea 6.2.5, pois a empresa apresentou quantidade divergente para os seguintes itens do orçamento licitado: 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 24.1.2. Além disso, o licitante apresentou duplicidade do item 18.7. Outrossim, o licitante não apresentou as seguintes composições conforme projeto: C4556, C457, C4726 e C4835, não atendendo dessa forma o comando 6.2.6. Por fim, não foi atendido ao comando 6.2.7, pois os seguintes itens encontram-se acima do licitado: 8.1, 9.9, 10.1.7, 10.2.4, 12.2, 12.3, 12.28, 13.29, 13.30, 14.18, 14.20, 15.4, 15.7, 15.8, 16.1, 17.1.11, 17.1.13, 17.2.11, 17.2.13, 17.4.12, 19.2.2, 24.2.1, 24.2.4, 24.2.5, 25.1.2, 24.2.2, 27.1 e 31.2.

A empresa **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LIDA – CNPJ: 11.962.967/0001-70** foi desclassificada, por não atender à alínea 6.2.7, pois o seguinte item encontra-se acima do licitado: 13.19.

A empresa **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.932.123/0001-14** foi desclassificada, por não atender à alínea 6.2.5, pois a empresa apresentou quantidade divergente para os seguintes itens do orçamento licitado: 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 24.1.2. Além disso, o licitante apresentou divergência de serviço item para 18.7. Outrossim, o licitante não apresentou as seguintes composições conforme projeto: 6.5.1, 6.5.4, 6.5.5, 6.6.1 e 6.7.1, não atendendo dessa forma o comando 6.2.6. Já no que tangencia à alínea 6.2.7, os itens 8.1, 9.9, 10.1.7, 10.2.4, 12.2, 12.3, 12.28, 13.29, 13.30, 14.18, 14.2, 15.4, 15.7, 15.8, 16.1, 17.1.11, 17.2.11, 17.2.13, 17.4.12, 17.4.15, 19.2.2, 24.1.1, 24.2.1, 24.2.4, 24.2.5, 25.1.2, 24.2.2, 27.1, 31.2, 15.2, 15.5, 15.9, 15.10, 16.1, 16.2, 16.3, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.13, 17.2.7, 17.2.8, 17.2.10, 17.3.3, 17.3.4, 17.3.5, 17.3.7, 17.3.8, 17.4.1, 17.4.2, 17.4.3, 17.4.4, 17.4.5, 17.4.6, 17.4.7, 17.4.8, 17.4.9, 17.4.10, 17.4.11, 17.4.12, 17.4.14, 17.4.16, 17.4.17, 17.4.18, 17.4.19, 18.2, 18.3, 18.5, 18.6, 18.7, 18.9, 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.2.1, 19.2.2, 20.2, 44217, 23.1.2, 23.1.7, 23.2.5, 24.1.4, 24.2.2, 24.2.3, 24.2.5, 25.1.1, 25.1.2, 24.2.1, 26.1, 26.2, 26.3, 26.4, 26.5, 27.1, 30.3.2, 30.4.1, 30.4.2, 31.1, 31.2, 31.3, 31.5, 32.1, 32.2 e 32.3, foram orçados acima do licitado.

A empresa **ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 12.044.788/0001-17** foi desclassificada, por não atender à alínea 6.2.5, pois a empresa



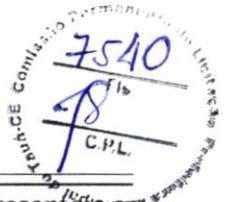
apresentou quantidade divergente para os seguintes itens do orçamento licitado: 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7. Além disso, o licitante apresentou divergência de serviço para o item 18.7. Outrossim, o licitante não apresentou as seguintes composições conforme projeto: 6.5.1, 6.5.4, 6.5.5, 6.6.1 e 6.7.1, não atendendo dessa forma o comando 6.2.6. Já no que tangencia à alínea 6.2.7, os itens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 17.4.15, 19.2.2, 24.1.1, 24.2.1, 24.2.4, 24.2.5, 25.1.2, 24.2.2, 27.1 e 31.2, foram orçados acima do licitado.

A empresa **P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – CNPJ: 05.162.341/0001-87** foi desclassificada, por não atender à alínea 6.2.5, pois a empresa apresentou quantidade divergente para os seguintes itens do orçamento licitado: 3.1.1, 4.1.7, 5.2.2, 6.1.3, 12.5 e 14.4. Além disso, o licitante não apresentou valor para os seguintes serviços: 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5. Outrossim, o licitante não apresentou as seguintes composições conforme projeto: 1.1, 1.2, 2.3 e 3.1.1, não atendendo dessa forma o comando 6.2.6. Já no que tangencia à alínea 6.2.7, os itens 3.2.4, 6.3.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.6.1 e 12.2, foram orçados acima do licitado.

A empresa **HABITE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 05.162.341/0001-87** foi desclassificada, por não atender à alínea 6.2.5, pois a empresa apresentou quantidade divergente para os seguintes itens do orçamento licitado: 3.1.4 e 26.5. Já no que tangencia à alínea 6.2.7, o item 12.27, foi orçado acima do licitado.

A empresa **PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.527.996/0001-62** foi desclassificada, por não atender à alínea 6.2.5, pois a empresa apresentou quantidade divergente para os seguintes itens do orçamento licitado: 4.1.1, 4.2.4, 6.1.4, 6.3.2, 6.3.3, 11.7, 12.2, 13.28, 15.4, 16.2, 16.3, 17.4.8, 23.1.7, 23.1.6, 23.1.5, 23.1.4, 23.1.3, 23.1.2, 23.1.1 e 25.1.1. Além disso, o licitante não apresentou valor para os seguintes serviços: 14.14, 12.28, 3.3.5, 3.3.4, 3.3.3, 3.3.2 e 3.3.1. Da mesma forma, o serviço apresentado no item 12.27 está divergente do proposto. Outrossim, o licitante não apresentou as seguintes composições conforme projeto: 1.1, 1.2, 2.3, 3.1.1, 3.3.5, 23.1.1, 6.5.4, 6.5.5 e 6.6.1, não atendendo dessa forma o comando 6.2.6. Já no que tangencia à alínea 6.2.7, os itens 1.1, 1.2, 3.1.5, 3.1.8, 3.1.9, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.6, 4.1.8, 4.2.6, 4.3.1, 5.1.1, 6.2.2, 6.3.2, 7.2, 7.3, 7.4, 8.1, 9.5, 9.7, 9.9, 10.2.4, 10.2.5, 11.3, 11.4, 11.6, 12.2, 12.3, 13.1, 14.12, 15.3, 15.4, 15.6, 15.7, 15.8, 16.1, 16.3, 17.1.13, 17.4.12, 17.4.15, 19.2.1, 19.2.2, 20.1, 20.2, 23.1.4, 23.1.6, 23.2.2, 23.2.4, 24.1.4, 24.2.3, 24.2.5, 25.1.2, 24.2.2, 26.1, 26.3, 26.4, 26.6, 29.2, 31.2, 31.5 e 33.1. foram orçados acima do licitado.

A empresa **CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 05.502.041/0001-08** foi desclassificada, por não atender à alínea 6.2.5, pois a empresa apresentou quantidade divergente para os seguintes itens do orçamento licitado: 6.3.2, 6.3.3, 7.1, 11.7, 15.4, 16.2, 16.3, 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7. Além disso, o licitante não



apresentou valor para os seguintes serviços: 18.4 e 12.27. Outrossim, o licitante não apresentou as seguintes composições conforme projeto: 1.1, 1.2, 2.3 e 3.1.1, não atendendo dessa forma o comando 6.2.6. Já no que tangencia à alínea 6.2.7, os itens 1.1, 1.2, 3.1.4, 3.1.5, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.5, 3.2.6, 3.3.3, 4.1.8, 4.2.6, 4.3.1, 5.1.1, 6.2.2, 8.1, 9.5, 9.9, 10.2.4, 11.4, 11.6, 12.2, 12.3, 14.12, 15.3, 15.4, 15.6, 15.7, 15.8, 16.1, 16.3, 17.1.13, 17.4.12, 17.4.15, 19.2.2, 20.1, 24.1.1, 24.2.5, 25.1.2, 24.2.1, 26.6, 27.1 e 30.4.1, foram orçados acima do licitado.

A empresa **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.103.016/0001-25** foi desclassificada, por não atender à alínea 6.2.5, pois o licitante não apresentou preços para os seguintes grupos: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Soma-se ao exposto a apresentação de serviço divergente para o item 17.1.14, já no que tangencia ao item 19.1.6 este não foi apresentado. Outrossim, o licitante não apresentou as seguintes composições conforme projeto para todos os itens, não atendendo dessa forma o comando 6.2.6. Já no que tangencia à alínea 6.2.7, os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.5, 1.6, 3.1.2, 3.1.9, 3.2.7, 3.3.4, 13.17, 13.26, 13.29, 13.30, 13.31, 13.32, 13.33, 13.34, 14.1, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.12, 14.14, 14.16, 14.18, 14.21, 14.22, 15.2, 15.5, 15.9, 15.10, 16.1, 16.2, 16.3, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.13, 17.2.7, 17.2.8, 17.2.10, 17.3.3, 17.3.4, 17.3.5, 17.3.7, 17.3.8, 17.4.1, 17.4.2, 17.4.3, 17.4.4, 17.4.5, 17.4.6, 17.4.7, 17.4.8, 17.4.9, 17.4.10, 17.4.11, 17.4.12, 17.4.14, 17.4.16, 17.4.17, 17.4.18, 17.4.19, 18.2, 18.3, 18.5, 18.6, 18.7, 18.9, 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.2.1, 19.2.2, 20.2, 44217, 23.1.2, 23.1.7, 23.2.5, 24.1.4, 24.2.2, 24.2.3, 24.2.5, 25.1.1, 25.1.2, 24.2.1, 26.1, 26.2, 26.3, 26.4, 26.5, 27.1, 30.3.2, 30.4.1, 30.4.2, 31.1, 31.2, 31.3, 31.5, 32.1, 32.2 e 32.3. foram orçados acima do licitado.

José Jair Oliveira Alves  
Engenheiro Civil  
Secretaria de Infraestrutura e  
Serviços Públicos  
Matrícula: 13635



#### 4. ENCAMINHAMENTO

Após analisar toda a documentação apresentada pelas licitantes, submetemos à Comissão Especial de Licitação - CPL para o necessário encaminhamento e aprovação.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

TAUÁ/CE 28 de fevereiro de 2024.

José Jair Oliveira Alves  
Engenheiro Civil  
Secretaria de Infraestrutura e  
Serviços Públicos  
Matrícula: 17838

**José Jair Oliveira Alves**

Engenheiro Civil

CREA N° 346391CE